



Número: **0802087-71.2015.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Seguro, Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|-------------------------------------|
| DIEGO DA SILVA FERREIRA (AUTOR) | LEANDRO ABRUNHOSA FERRAZ (ADVOGADO) |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU) | |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|-------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 15081 37 | 22/01/2015 16:38 | <u>DIEGO DA SILVA</u> | Outros documentos |

FBO

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATADO: LEANDRO ABRUNHOSA FERRAZ, brasileiro, casado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 156.628, e OAB/RN 853/A, com escritório nesta cidade, à Avenida Presidente Bandeira, nº 385 - sala 103, Alecrim, Natal, RN - Tel.32236024.

CONTRATANTE: *Diego da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro,
autônomo, portador do RG. 2663/25 e CRF. 099.119.854-90.
Residindo na Rua Acúf, nº 60, Nossa Sra dos Vents,
Bananal RN CEP: 59141-265.*

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de advocacia, na defesa dos direitos do **Contratante**, na ação de indenização de que se julga titular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O **Contratado** ajusta com o **Contratante**, prestar-lhe seus serviços profissionais na defesa de seus interesses, ainda que em qualquer comarca do país, conforme procuração que lhe foi outorgada.

Cláusula Segunda - Ditos serviços serão exercidos pessoalmente pelo **Contratado** ou através de profissional de sua confiança, devidamente habilitado, mediante estabelecimento que venha a conferir.

Cláusula Terceira - Fica a critério do **Contratado** a escolha do procedimento adequado na defesa dos aludidos direitos, podendo, nesse sentido, utilizar ou não da gratuidade de justiça.

Cláusula Quarta - Todas as despesas judiciais, que não possam ser suportadas pelo **Contratante**, serão pagas pelo **Contratado**, inclusive com profissionais e técnicos, devendo o reembolso se efetuar quando do término do feito, corrigido monetariamente.

Cláusula Quinta - Eventuais despesas extrajudiciais, efetuadas com o **Contratante** ou por sua ordem, conta ou benefício, a qualquer título, na vigência do contrato, também serão reembolsadas nas condições da cláusula anterior, inclusive no que diz respeito a correção monetária.

Cláusula Sexta - Dadas as características das obrigações ora assumidas pelo **Contratado**, os serviços profissionais ajustados serão remunerados na base de 20% (vinte por cento) sobre o total dos direitos que vierem a ser reconhecidos ao **Contratante**, além da verba honorária derivada da sucumbência.

- Para efeito da apuração do percentual estabelecido, serão consideradas todas as prestações vincendas e demais verbas da condenação, bem como o capital correspondente ao rendimento das prestações vincendas (§ 5º, do artigo 20 do CPC), qualquer que tenha sido o critério de liquidação dos honorários relativos à sucumbência.

- Ditos honorários serão pagos por ocasião da liquidação, salvo a hipótese de rescisão do contrato por parte do **Contratante**, quando os mesmos serão devidos integralmente e exigíveis de imediato.

Cláusula Sétima - No caso de improcedência do pedido, não serão cobrados os honorários ajustados e nem mesmo exigido o reembolso das despesas efetuadas.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Natal, 05 de Dezenbre de 2011

Contratante: Diego da Silva Ferreira

1.º) Alego que o artigo 1º da Constituição Federal é de natureza fundamental, e que a sua interpretação deve ser feita de forma que respeite os direitos fundamentais, garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

2.º) O artigo 1º da Constituição Federal estabelece que a soberania do Brasil reside na Nação, ou seja, no povo brasileiro, que é o sujeito de direitos e deveres, e que o Estado é o instrumento para a realização desses direitos.

3.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

4.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

5.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

6.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

7.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

8.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

9.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

10.º) O artigo 1º da Constituição Federal também estabelece que o Estado é soberano, ou seja, que é o responsável por garantir a soberania do Brasil, e que é o responsável por garantir a realização dos direitos fundamentais garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.

Assinado digitalmente

Assinante: LEANDRO ABRUNHOSA FERRAZ
Data: 2024-01-18 10:45:00
Local: RJ - Rio de Janeiro
Certificado Digital: 1501221634552440000001461828

Assinado eletronicamente

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Diego da Silva Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG. 2663125 e CPF. 099.119.854-90. Endereço na MA AGEE, nº 50, Rua dos Ventos, Ponta Negra (RN) CEP: 59141-265.

OUTORGADO: LEANDRO ABRUNHOSA FERRAZ, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 156.628, e OAB-RN 853/A, com escritório à Avenida Presidente Bandeira, nº385, sala 103, Alecrim, Natal, RN; outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para o foro em geral, podendo propor, variar ou desistir de ações em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, confessar, transigir, acordar, receber em moeda ou alvará, dar quitação, podendo, ainda, substabelecer.

Natal, 05 de Dezembro de 2011

XDiego da Silva Ferreira

On 11/14/2018 at 11:55:00 AM, I checked my email and found a message from [REDACTED] with the subject "Re: [REDACTED]".

19. *Leucosia* *leucostoma* *Leucosia* *leucostoma* *Leucosia* *leucostoma*

THE CLOTHES



FRANCISCA CARNEIRO DA SILVA

RUA ACRE 60

ROSA DOS VENTOS/AREA URBANA
59141-265 PARNAMIRIM RN



Grupo Neoenergia

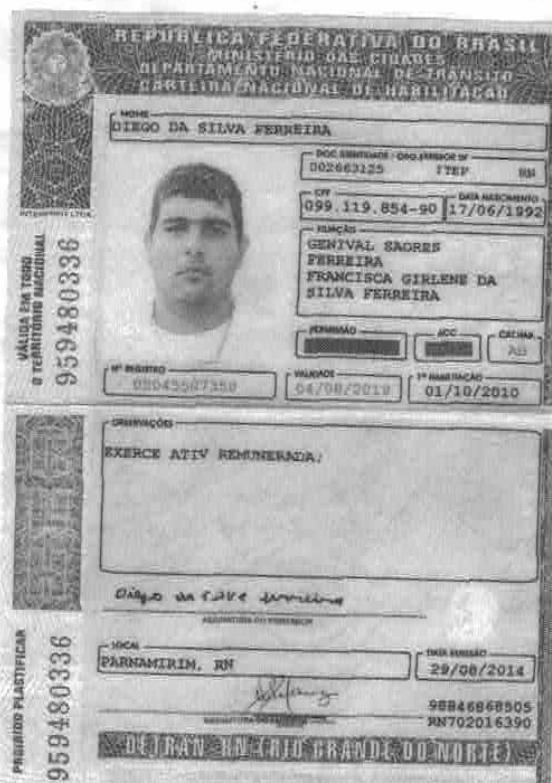
Conta Contrato: 0208907018

Medidor: C417812

Un. Leitura: 12032142

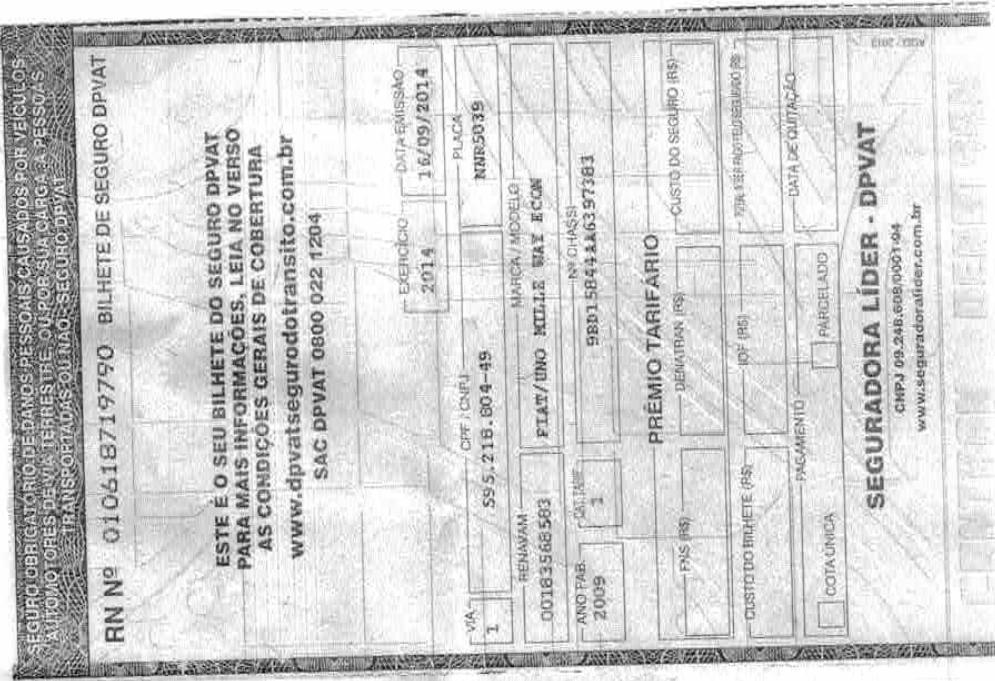
Sequência: 00192

Poste: H01685





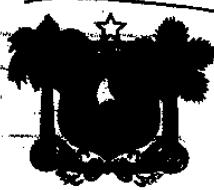
| | | | |
|--|--|---|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | Nº 010618719790 | |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | | CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO | |
| DETAN - RN | | EXERCÍCIO: | |
| CÓD. FRENTE/AMAR. / VIA 1 00183569533 | | 04/2014 | |
| NOME: JOAQUIM MARCELO TITO DA SILVA | | PLACA: NHR5059 | |
| PLACANT / UF: RN/5035-RN | | CHASSI: SE0115EM44A62381383 | |
| PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL / NÃO APPLICÁVEL | | COMBUSTÍVEL: ALCOOL-GÁSOL | |
| MARCA / MODELO: FIAT UNO MILLE WAY ECON | | ANO FAB.: 2009 | |
| CAP / POT / CIL.: 5P/66CV | | CATEGORIA: PARTICULAR | |
| COTA ÚNICA: R\$ 0,00 | | VENC. COTA ÚNICA: 16/09/2014 | |
| P. V. FADA / RVA: 100 632 3 2 | | PARCELAMENTO / COTAS: R\$ 138,59 | |
| PREMIO TANIFÍCIO / R\$: *** TAXAS DE ITAM: R\$ 0,00 | | OP. PSS: *** PREMIO TOTAL R\$: *** D.P.V.A.T: PAGO | |
| | | DATA DE PAGAMENTO: PAGO | |
| | | RESERVA DE: VI-16-953/0001-85 | |
| | | NO FINANCIAMENTO, S A CRED. FINC E INVEST | |
| | | NOTA: 14561011-9242532* | |
| PERNAMBUCO/PN: | | DATA: 16/09/2014 | |
| | | MATERIAL: BILHETE DE MANUTENÇÃO COMPROVANTE DE SERVIÇOS DE MANTENIMENTO DE TRÂNSITO | |





R+ 3677

**BESTEIRA DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPEDAGEM SENIOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DOCUMENTO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
CIRURGIA GERAL**



PACIENTE DIEGO DA SILVA FERREIRA
DATA DE ENTRADA 01/11/2014 **HORA** 18:43 **Nº BAA** 43583

IDADE 22 **SEXO** M **Etnia** - **CARTÃO SUS**
CPF 099.119.854-90 **RG** - **ESTADO CIVIL**
NOME DA MÃE FRANCISCA GIRLENE DA SILVA FERREIRA
NOME DO PAI-
NASCIMENTO 17/06/1992 **NATURALIDADE** Natal-RN
TELEFONE (84) 9151-9807 **PROSSÉSSAO**-
RUA/AV. RUA ACRE N° 80 **BAIRRO** ROSA DOS VENTOS
COMPLEMENTO- **CIDADE** Parnamirim-RN
CEP- **ORIGEM** Outra **MOTIVO** Acidente de Trânsito / Carro - Capotamento
ACID. DE TRABALHO Não **USUÁRIO** Wellingtongomes

03/11/14

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LIDAÇAO (ALLEGADA)

Paciente vítima de capotamento de carro após perda de controle da direção. Tinha um cinto de segurança. Negava colisão frontal do automóvel. Negava história de alcoolismo. Negava TCC, cefaléia, perda da consciência, náuseas, desorientação. Refere náuseas.

Refere dor e tensão no lado esquerdo do abdômen esquerdo.

EXAME FÍSICO (PRIORÁRIO)

- A Visagem pálida. Sina urinário. Sem edema cerebral.
- B MV: bilateral, simétrico, sem RA.
- C RCH dT, BNF, sem sopros. FC = 96 bpm.
- D ECG - IS. Pupilas isocínicas (desprezadas). Sina nasal de buldogos.
- E Dor e tensão no lado esquerdo do abdômen esquerdo.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Abd: flácido, indolor à palpação.

Refluxo estomacal.

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL/RN, 13/11/14
[Assinatura]

| HORA | PRESSÃO ARTERIAL | DOR | TEMP. | PULSO SESAMÍDICO | PULSO CARDÍACO | ECG | RTG SCORE PÉNAL |
|------|------------------|-----|-------|------------------|----------------|-----|-----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

DIAGNÓSTICO INICIAL

RAIOS-X

CID

Realizado em 11/11/2014
Técnico: *Leandro*

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ALGORITMO PI SUPORTE BÁSICO DE VIDA: 1 - AVALIE A RESPONSABILIDADE DA VITIMA; 2 - PEÇA AJUDA A OUTRA PESSOA (LIGUE 192 QUANDO ESTIVER FORA DE HOSPITAL) E PEÇA UM DESFIBRILADOR;
4 - AVALIE RESPIRAÇÃO (VER, OUVIR, SENTIR); 5 - SE APNEIA, APlique A VENTILAÇÃO (RESPIRAÇÃO DE BOM-SARVA); 6 - ANALISE PULSO CAROTÍDEO, OU FENÔMENAL, BRANQUEJAL EM LACERDA;
7 - ABSENTIA, INÍCIE COMPRESSÕES TORACAS; 10MIN (PROPORÇÃO 30:2) ATÉ A CHEGADA DO DEA - DEA DISPONIVEL ANAISE O RITMO, - RITMO CHOCAVEL, REINICIE RCP [pela 11 - AVALIE O RITMO A CADA 5 CÍRCULOS]; 12 - FALE, RECUPERA A VITIMA SE NEXA, 13 - COLOGUE A VITIMA SE NEXA, 13 - COLOGUE A VITIMA SE NEXA;

| | |
|--|--|
| ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 1..... | |
| ANAMNESE Trombo contuso em ombro (R) Sem outros queixas | |
| EXAME FÍSICO Elevado de dorido | |
| IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA Intoxicação etílica - David | |
| EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)*** Rx = LAC III | LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS |
| OUTROS | |
| CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS) ① Doloroso ② Rx N.F.R. p/ Tratamento emigro. Med. Mário Souza de Melo Ortopedista e Traumatologista CREMEPE 19413 | ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM CONFERE COM ORIGINAL NATAL/RN, 13/11/14 CPL SESAP, MAT. N° 1520873 |
| Assinatura e Carimbo do Responsável | |

| ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW | |
|--|---|
| Abertura Ocular (AO) | |
| Ojos se abrem espontaneamente. | 4 |
| Ojos se abrem ao estímulo verbal. (Não confundir com o despertar de uma pessoa adormecida, se assim for marque 4, se não 3.) | 3 |
| Ojos se abrem por estímulo doloroso. | 2 |
| Ojos não se abrem. | 1 |
| Melhor resposta verbal (MRV) | |
| Omissivo. (Responde corretamente e apropriadamente às perguntas sobre seu nome, idade, onde está o porquê, e dala e etc...) | 5 |
| Confusa. (Responde às perguntas corretamente, mas há alguma desorientação e confusão) | 4 |
| Palavras incoerentes. (Fala absurda, mas sem troca conversacional) | 3 |
| Sons ininteligíveis. (Gemeende sem articular palavras) | 2 |
| Ausência. | 1 |
| Melhor resposta motora (MRM) | |
| Obediente a ordens verbais. (Faz coisas simples quando lhe é ordenado.) | 6 |
| Localiza estímulo doloroso. | 5 |
| Reação inspecífica a dor. | 4 |

| “ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS | |
|---|------------|
| DISCRIMINADOR | PONTUAÇÃO |
| ESCALA DE COMA DE GLASGOW | 13-159 = 4 |
| FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA | 9-120 = 3 |
| PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA | 6-80 = 2 |
| | 4-50 = 1 |
| | 35 = 0 |
| | 10-290 = 4 |
| | >290 = 3 |
| | 6-90 = 2 |
| | 1-50 = 1 |
| | 00 = 0 |
| | >900 = 4 |
| | 76-900 = 3 |
| | 50-750 = 2 |
| | 1-490 = 1 |
| | 00 = 0 |

CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 2005)*

03-08=grave (necessidade de intubação imediata);
09-35 moderado;
14-15= leve

* Referência: TEASDALE G, JENNET, B. Assessment of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet 1974, 2:81-84

** A escala proposta aplica-se a doentes conscientes e que colaboram com idade superior a 3 anos. Na Escala Qualitativa solicita-se ao doente que classifique a intensidade da dor de acordo com os seguintes adjetivos:

SEM Pior